



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio Jose da Guia, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**EMPRESA KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDIDOS
LTDA; CNPJ nº 79.805.263/0001 - 28**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.02.08.0013/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual e futura aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba.

1) DO DIPLOMA LEGAL EXIGÍVEL NA LICITAÇÃO:

Inicialmente, cumpre gizar que as leis que imperam na presente licitação são a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, além dos Decretos Municipais nº 22 e 23/2021.

2) (AFE) AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PARA TODOS OS ITENS MEDICO-HOSPITALAR.

Conforme A Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014

Nesse caminho vale destacar o art. 3º, segundo o qual:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Dessa forma, não há falar em restrição a competitividade, mas tão-somente em cumprimento da legalidade motivo pelo o qual o pedido da impugnante não merece prosperar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Antônio Jose da Guia, São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ nº 06.002.372/0001-33

3) DESCRIÇÃO CORRIGIDA DO ITEM.

Após reanálise da exigência contida no termo de referência e no edital, o setor técnico conclui pela necessidade da elaboração, com novas descrições, tendo, contidas nos itens 48 e 49, no termo de referência e edital.

A mesma submeterá uma nova pesquisa mercado dos referidos itens, podem assim ter um novo mapa de apuração.

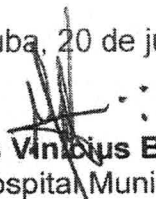
4) GRAU DE PROTEÇÃO:

Com relação a estes itens, informamos que o tema já foi debatido em pedido de esclarecimentos, onde o setor técnico informou que conforme a nova elaboração da descrição do objeto poderá conter com relevância o **grau de proteção**.

Diante do exposto, sugerimos o conhecimento do pedido de impugnação, conforme descrito anteriormente.

Por fim sugerimos a suspensão do certame para retificação do termo de referência e da pesquisa de mercado.

Anajatuba, 20 de julho de 2022


Marcos Vinícius Bastos Costa
Diretor do Hospital Municipal de Anajatuba
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência